



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 08 de março de 2018

Ano II | Edição nº 46

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Atos Administrativos	10
Outros atos	10
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Prorrogações	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 08 de março de 2018

Ano II | Edição nº 46

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 28 de fevereiro de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.578, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Executivo a firmar Convênio para a concessão de estágios curriculares com a Faculdade de Ensino Superior do Interior Paulista – FAIP e dá outras providências.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para a concessão de estágios curriculares com a Faculdade de Ensino Superior do Interior Paulista – FAIP, objetivando a viabilização de estágio obrigatório ou não obrigatório a estudantes matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação mantidos pela Instituição de Ensino.

Parágrafo único - A minuta do Convênio, anexa, faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para a celebração do Convênio de que trata esta Lei, aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas posteriores alterações e, em especial, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos moldes da Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de fevereiro de 2018

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ____/2018

Convênio de Concessão de estágio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Lins e a Faculdade de Ensino Superior do Interior Paulista – FAIP.

A Prefeitura Municipal de Lins/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, em Lins/SP, CEP: 16.400-301, Fone (14) 3533-4250, doravante denominada empresa CONCEDENTE, neste ato representada por seu prefeito Municipal, Sr. Edgar de Souza Trindade, brasileiro, portador do R.G. nº 29.284.626-5-SSP/SP e do CPF/MF nº 220.118.578-64 e, de outro lado, a Faculdade de Ensino Superior do Interior Paulista – FAIP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.312.460/0001-79, sediada na Av. Antonieta Altenfelder, nº 65 – Distrito Industrial, Fone (14) 3408-2200 - CEP 17.512-130 – Marília/SP, neste ato representada por sua diretora, Sra. Ana Laura Geremias Urel, portadora do RG nº 34.856.631-1 e do CPF/MF nº 300.712.938-92, brasileira, residente em Marília/SP, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, firmam o presente Convênio para a realização de estágios, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/08, conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Convênio objetiva estabelecer as condições de realização de estágios curriculares, obrigatórios ou não obrigatórios oferecidos pela CONCEDENTE consoante os termos da Lei nº 11.788, de 25/09/08, aos alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação mantidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Parágrafo único – O estágio deve possibilitar ao estudante a aquisição de experiências e o desenvolvimento de atividade práticas relacionadas com o curso do aluno,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 08 de março de 2018

Ano II | Edição nº 46

Página 3 de 13

proporcionando-lhe o aperfeiçoamento nas áreas técnico-cultural, científica e de relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - à CONCEDENTE compete:

a - celebrar o respectivo Termo de Compromisso para cada estagiário, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, estabelecendo as regras que deverão por ele ser observadas;

b - ofertar instalações em condições de proporcionar ao estagiário as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

c - indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar as atividades de estágio;

d - contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores do mercado, devendo ficar estabelecido no Termo de Compromisso;

e - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

f - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

g - enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

h - proporcionar experiência prática à formação acadêmica, complementando o ensino e a aprendizagem, levando-se em conta a área de vocação do estagiário;

i - acompanhar a assiduidade do estagiário mediante o estabelecimento de mecanismos aptos a esse fim;

II - à INSTITUIÇÃO DE ENSINO compete:

a - celebrar Termo de Compromisso com o estagiário e a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar;

b - avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do

estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

c - selecionar os candidatos interessados e encaminhá-los à CONCEDENTE de acordo com as vagas disponíveis;

d - encaminhar à CONCEDENTE a grade curricular, a título de subsídio, para a realização e adequação do estágio;

e - indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

f - elaborar e apresentar à CONCEDENTE, para aprovação, um Plano de estágio detalhado, com características de semestralidade e de progressividade que será acompanhado e avaliado em cada etapa;

g - exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório das atividades;

h - zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

i - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos;

j - comunicar à parte CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

k - comunicar à CONCEDENTE os casos de desligamento de estagiário em relação aos cursos referidos no preâmbulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O estágio oferecido pela CONCEDENTE não gerará nenhum vínculo empregatício, na forma da Lei nº 11.788, de 25/09/08.

CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA AUXÍLIO/REMUNERAÇÃO

Em se tratando de estágio não obrigatório, a CONCEDENTE pagará ao estagiário, a título de contraprestação dos serviços, bolsa de estudo, mais o auxílio-transporte, os quais deverão constar do respectivo Termo de Compromisso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 08 de março de 2018

Ano II | Edição nº 46

Página 4 de 13

Parágrafo único - Em se tratando de estágio obrigatório curricular, o pagamento do seguro obrigatório será de obrigação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos estágios em curso, que serão respeitados para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Convênio será rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, pela parte prejudicada, em virtude do não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições.

As partes elegem o Foro de Lins para dirimir as questões oriundas deste Convênio.

E, assim por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Lins, ... de ... de 201...

Edgar de Souza Trindade

Prefeito de Lins/SP

CONCEDENTE

Ana Laura Geremias Urel

Diretora da Faculdade de Ensino Superior do Interior Paulista/FAIP

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

RG nº

CPF/MF nº

2 - _____

Nome:

RG nº

CPF/MF nº

Decretos

DECRETO Nº 11.302, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.517.621,35 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Edgar de Souza Trindade, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.546, de 12/12/2017, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 0007 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 8.556,00

Unidade: 02.01.09 - MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE

Ficha: 0044 - Funcional: 08.244.0115-2.013

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 5.554,00

Unidade: 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 0061 - Funcional: 13.392.0048-2.159

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 5.554,00

Ficha: 0078 - Funcional: 13.392.0048-2.785

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 2.772,00

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0107 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 154.339,07

Ficha: 0108 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 104.808,88



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 08 de março de 2018

Ano II | Edição nº 46

Página 5 de 13

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

Ficha: 0251 - Funcional: 10.122.0075-2.003

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
R\$ 12.853,25

Unidade: 02.03.05 - VIGILANCIA SANITARIA

Ficha: 0347 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 10.000,00

Unidade: 02.04.01 - MANUT. SEC. MUN. URBANISMO SERVIÇOS E
OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

Ficha: 0376 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 1.200,00

Unidade: 02.04.05 - DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO

Ficha: 0399 - Funcional: 26.782.0092-2.106

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 24.240,00

Unidade: 02.05.01 - SECRET. MUN. NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS -
SENA

Ficha: 0433 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 87.200,00

Ficha: 0434 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 966.000,00

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E
LAZER - SEMEL

Ficha: 0491 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 45.040,00

Unidade: 02.10.01 - SECR. MUN. DESENV. SUST. TURISMO - SEDESU

Ficha: 0516 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 500,00

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

Ficha: 0589 - Funcional: 08.244.0081-2.482

3.3.90.39.00 - 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 1.000,00

Ficha: 0639 - Funcional: 08.244.0081-2.910

3.3.90.39.00 - 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 6.000,00

Ficha: 0645 - Funcional: 08.244.0081-2.929

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 36.000,00

Ficha: 0677 - Funcional: 08.243.0081-2.969

3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

Ficha: 0678 - Funcional: 08.243.0081-2.969

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 27.310,15

Unidade: 02.13.01 - MANUTENÇÃO DA SERIP

Ficha: 0703 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 1.636,00

Unidade: 02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS
JURÍDICOS

Ficha: 0723 - Funcional: 04.062.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 12.058,00

Total da Suplementação R\$ 1.517.621,35

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito aberto pelo
artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações
orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 0005 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 8.556,00

Unidade: 02.01.09 - MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE

Ficha: 0037 - Funcional: 08.244.0115-2.013

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 5.554,00

Unidade: 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 0057 - Funcional: 13.392.0048-2.159

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 5.554,00

Ficha: 0074 - Funcional: 13.392.0048-2.785

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 2.772,00

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0112 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 21.000,00

Ficha: 0114 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 104.808,88

Ficha: 0115 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 133.339,07

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

Ficha: 0250 - Funcional: 10.122.0075-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 12.853,25

Unidade: 02.03.05 - VIGILANCIA SANITARIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 08 de março de 2018

Ano II | Edição nº 46

Página 6 de 13

Ficha: 0343 - Funcional: 10.304.0075-2.071
3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
Unidade: 02.04.01-MANUT.SEC.MUN.URBANISMO SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS-SUSOP
Ficha: 0373 - Funcional: 15.451.0058-2.095
3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 1.200,00
Unidade: 02.04.05 - DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO
Ficha: 0395 - Funcional: 26.782.0092-2.106
3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 2.000,00
Ficha: 0396 - Funcional: 26.782.0092-2.106
3.3.90.35.00 - 01 - Serviços de Consultoria R\$ 20.000,00
Ficha: 0398 - Funcional: 26.782.0092-2.106
3.3.90.37.00 - 01 - LOCAÇÃO MÃO DE OBRA R\$ 2.240,00
Unidade: 02.05.01 - SECRET.MUN.NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS-SENA
Ficha: 0427 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.050.000,00
Ficha: 0434 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.200,00
Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-SEMEL
Ficha: 0484 - Funcional: 27.812.0046-2.003
3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
Ficha: 0487 - Funcional: 27.812.0046-2.003
3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 30.700,00
Ficha: 0488 - Funcional: 27.812.0046-2.003
3.3.90.32.00 - 01 - Material de Distribuição Gratuita R \$ 4.340,00
Unidade: 02.10.01 - SECR. MUN. DESENV. SUST. TURISMO-SEDESU
Ficha: 0521 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500,00
Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 0586 - Funcional: 08.244.0081-2.482
3.3.90.30.00 - 02 - Material de Consumo R\$ 1.000,00
Ficha: 0635 - Funcional: 08.244.0081-2.910
3.3.90.30.00 - 02 - Material de Consumo R\$ 6.000,00
Ficha: 0643 - Funcional: 08.244.0081-2.929
3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 16.000,00
Ficha: 0644 - Funcional: 08.244.0081-2.929

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 20.000,00
Ficha: 0674 - Funcional: 08.243.0081-2.969
3.1.90.11.00 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 11.810,15
Ficha: 0676 - Funcional: 08.243.0081-2.969
3.1.90.16.00 - 05 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 500,00
Ficha: 0677 - Funcional: 08.243.0081-2.969
3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 20.000,00
Unidade: 02.13.01 - MANUTENÇÃO DA SERIP
Ficha: 0704 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.636,00
Unidade: 02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Ficha: 0716 - Funcional: 04.062.0007-2.003
3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 12.058,00
Total da Anulação R\$ 1.517.621,35
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 22 de janeiro de 2018

Edgar de Souza Trindade

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 22 de janeiro de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.336, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Nomeia membros para comporem a Comissão para fiscalização e acompanhamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para comporem a Comissão para fiscalização e acompanhamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município, objeto de concessão através do Contrato nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 08 de março de 2018

Ano II | Edição nº 46

Página 7 de 13

003/2007, firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, os seguintes membros:

I – Eng^a Valentina Maria Prado de Lorenzo

II – Leandro André da Silva

III – José Serafim da Cunha

Parágrafo Único: A Comissão que trata o “caput” deste artigo será presidida pela primeira nomeada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de março de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 05 de março de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.337, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta e estabelece normas para envio, publicação e divulgação de matérias dos Órgãos da Administração Pública Direta no Diário Oficial Eletrônico no sítio da Prefeitura Municipal de Lins e dá outras providências.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta e estabelece as normas de publicação no Diário Oficial Eletrônico e os sítios oficiais do Município de Lins, Estado de São Paulo, assinado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras-ICP Brasil, onde serão divulgados os atos oficiais sujeitos ao princípio constitucional e disponibilizadas as informações e serviços de governo eletrônico, e estabelece as normas para sua elaboração,

divulgação e publicação.

Parágrafo Único - O Diário Oficial Eletrônico e os sítios oficiais de que trata o caput deste artigo são vinculados ao Gabinete do Prefeito e ao Gabinete do Presidente da Câmara, e não tem autonomia administrativa nem financeira.

Art. 2º - Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II – transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores.

III – assinatura eletrônica: as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma da lei.

IV - um site é o conteúdo acessado através da digitação de um endereço de internet em um navegador.

Seção I

Finalidade do Diário Oficial Eletrônico do Município de Lins, Estado de São Paulo e Endereços de Acesso

Art. 3º - O Diário Oficial Eletrônico do Município de Lins é o instrumento de comunicação oficial, divulgação e publicação dos atos dos Órgãos da Administração Direta do Município, e poderá ser acessado pela rede mundial de computadores, no portal da Prefeitura Municipal de Lins, endereços eletrônicos www.lins.sp.gov.br, possibilitando a qualquer interessado o acesso gratuito, independentemente de cadastro prévio.

§ 1º - O Diário Oficial Eletrônico do Município, hospedado nos sites www.lins.sp.gov.br, atenderá o disposto no art. 21, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.987/95, Lei 10.520/2002, bem como as contas públicas municipais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 9755/98, dentre outras normas aplicáveis à matéria.

§ 2º - O Diário Oficial Eletrônico do Município fica a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 08 de março de 2018

Ano II | Edição nº 46

Página 8 de 13

partir deste Decreto, definido como imprensa oficial do Município, nos termos do artigo 106-A, da Lei Orgânica Municipal.

Seção II

Da Publicação de Matérias no Diário Oficial Eletrônico de Lins

Art. 4º - Os Órgãos do Município que efetuarem a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município manterão, simultaneamente, as versões atuais de publicação.

Art. 5º - Nos casos em que houver expressa disposição legal as publicações também serão feitas na imprensa oficial do Estado ou União, nos termos do art. 21, incisos I e II da Lei 8666/93.

§ 1º - Havendo publicação simultânea no Diário Oficial Eletrônico do Município, e na imprensa oficial do Estado ou da União, os prazos serão aferidos a partir da última publicação.

§ 2º - O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

Art. 6º - Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do Diário Oficial Eletrônico no portal da Prefeitura de Lins/SP.

Parágrafo único - A contagem de prazos terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Seção III

Da periodicidade da Publicação e dos Feriados

Art. 7º - O Diário Oficial Eletrônico do Município de Lins será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira, a partir das oito horas, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal, inclusive nos pontos facultativos municipais.

§ 1º - Na hipótese de problemas técnicos não solucionados até as vinte e três horas, a publicação do dia não será efetivada e o fato será comunicado aos gestores do sistema para que providenciem o reagendamento das matérias.

§ 2º - Caso o Diário Oficial Eletrônico do Município

do dia corrente se torne indisponível para consulta nos portais da Prefeitura e Câmara de Lins/SP, entre 19h00min (dezenove horas) e 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), por período superior a quatro horas, considerar-se-á como data de divulgação o primeiro dia útil subsequente.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, e sendo necessário, o Secretário Municipal dos Negócios Administrativos, baixará ato de invalidação e determinará nova data para divulgação das matérias.

Art. 8º - Na hipótese de feriados serão observadas as seguintes regras:

I – no caso de cadastramento de feriado de âmbito nacional:

a) as matérias já agendadas para data coincidente serão automaticamente reagendadas para o primeiro dia útil subsequente, cabendo aos gestores dos órgãos publicadores intervirem para alterá-las ou excluí-las;

b) serão enviadas mensagens eletrônicas aos gestores, gerentes e publicadores dos órgãos e unidades atingidas.

II – na hipótese de cadastramento de feriado regional, a publicação de matérias já agendadas para a mesma data será mantida, cabendo ao gestor do órgão atingido intervir para alterá-la ou excluí-la;

III – o agendamento de matérias para publicação em dia cadastrado como feriado nacional será rejeitado; e

IV – o agendamento de matérias para publicação nos feriados regionais será aceito, caso haja confirmação para essa data.

Seção IV

Da permanência das edições nos portais da Prefeitura e da Câmara de Lins/SP

Art. 9º - Serão mantidas nos portais para acesso público, consulta e download, as edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Lins/SP.

Seção V

Da Assinatura Digital, da Segurança e da Numeração Sequencial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 08 de março de 2018

Ano II | Edição nº 46

Página 9 de 13

Art. 10 - As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município, serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP-Brasil.

Art. 11 - O Diário Oficial Eletrônico do Município de Lins/SP, será diagramado e editorado com recursos de informática, identificado por numeração sequencial, a partir do 01 (zero um), para cada edição, pela data da publicação e pela numeração da página.

Seção VI

Da Responsabilidade dos Gestores e dos Órgãos Publicadores

Art. 12 - O Diário Oficial Eletrônico do Município de Lins/SP será administrado pelo Gabinete do Prefeito – Departamento de Comunicação, com as seguintes atribuições:

I – registrar e manter atualizado o calendário dos feriados nacionais e municipais;

II – cadastrar, incluir, alterar e excluir os gestores designados pelo Prefeito Municipal, responsáveis por publicações;

III – incluir, alterar ou excluir tipos de matérias utilizados no sistema.

Art. 13 - Cada Secretaria/Coordenadoria designará os seus publicadores, responsáveis pelo envio dos atos oficiais para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lins/SP.

Art. 14 - Aos publicadores compete:

I – enviar atos oficiais para publicação no Diário Oficial Eletrônico de Lins/SP; e

II – excluir atos oficiais enviados por seu órgão;

Seção VII

Do Horário para Envio e para Exclusão de Matérias

Art. 15 - O horário-limite para o envio de matérias será até às 17 (dezessete) horas do dia anterior ao agendado para divulgação.

Art. 16 - A exclusão de matérias enviadas somente será possível:

I - até às 17 horas do dia anterior ao de publicação ou;

II – entre às 16 (dezesseis) e às 17 (dezessete) horas do dia anterior ao de publicação, para as remessas a serem veiculadas em edição extra.

Seção VIII

Do Conteúdo, das Formas de Envio de Matérias e Confirmação da Publicação

Art. 17 - O conteúdo ou a duplicidade das matérias publicadas no Diário Oficial Eletrônico de Lins é de responsabilidade exclusiva do órgão que o produziu, não havendo nenhuma supervisão ou editoração da matéria enviada.

Art. 18 - As matérias enviadas para publicação deverão obedecer aos padrões de formatação estabelecidos pelo Gabinete do Prefeito - Departamento de Comunicação da Prefeitura de Lins.

Parágrafo único - Nos casos em que se exija publicação de matérias com formatação fora dos padrões estabelecidos, essas deverão ser enviadas como anexos.

Art. 19 - Após a publicação no Diário Oficial Eletrônico de Lins, não poderão ocorrer modificações ou supressões nos documentos. Eventuais retificações deverão constar de nova publicação.

Art. 20 - A confirmação da publicação das matérias enviadas depende de recuperação, pelo Departamento de Informática, dos dados disponíveis no Diário Oficial Eletrônico de Lins.

Seção IX

Disposições Finais e Transitórias

Art. 21 - Compete ao Departamento de Informática:

I – a manutenção e o funcionamento dos sistemas e programas informatizados relativamente ao Diário Oficial Eletrônico, assegurando que os mesmos sejam hospedados em ambiente seguro, com redundância de energia elétrica e de link de acesso à internet, de forma que se garanta uma disponibilidade mínima do Diário Oficial Eletrônico;

II – o suporte técnico e de atendimento aos usuários do sistema; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 08 de março de 2018

Ano II | Edição nº 46

Página 10 de 13

III – a guarda e conservação das cópias de segurança do Diário Oficial Eletrônico de Lins.

Art. 22 - Serão de guarda permanente, para fins de arquivamento, as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lins.

Art. 23 - No período referido no artigo 4º deste Decreto, em que haverá simultaneidade na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em outros meios de publicação, deverá constar a informação da publicação exclusiva no Diário Eletrônico de Lins/SP: “Publicação de Atos Oficiais para Divulgação. Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico do Município de Lins. Consulte: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/lins>.”

§ 1º - Enquanto durar a publicação simultânea no Diário Oficial Eletrônico de Lins e em outros meios de publicação, os prazos serão aferidos pelo sistema eletrônico de publicação.

§ 2º - As publicações efetuadas em jornal de circulação do Município serão apenas para fins de divulgação da publicação oficial no Diário Eletrônico do Município de Lins.

Art. 24 - Além dos atos oficiais e institucionais do Município de Lins, havendo comprovado interesse público, o Gabinete do Prefeito, poderá autorizar a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lins, de matéria legal de instituições de direito público e privado.

Art. 25 - O Diário Oficial Eletrônico do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e devidamente datado.

§ 1º - Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial Eletrônico.

§ 2º - As edições do Diário Oficial conterão o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas.

Art. 26 - Os horários mencionados neste Decreto corresponderão ao horário oficial de Brasília.

Art. 27 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 11.261, de 12/12/2017 e 11.270, de 15/12/2017.

Lins, 06 de março de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 06 de março de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Atos Administrativos

Outros atos

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 012/2017– Celebrado com Faculdade de Tecnologia de Lins “Pro. Antônio Seabra”, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – FATEC de Lins; Objeto: Estabelecer as condições de realização de estágios curriculares, obrigatórios ou não obrigatórios oferecidos aos alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação; Prazo: 05 (cinco) anos; Assinatura: 20/12/2017.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 041/2017 – celebrado com a Comunidade Educacional para o Trabalho – Casa Lar 1 e 2, CNPJ nº 46.205.027/0001-11; Objeto: Altera o Plano de Trabalho, no que se refere à aplicação dos recursos financeiros em materiais permanentes para aquisição; Assinatura: 23/01/2018.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº 001/2018– Celebrado com a Banda Municipal de Lins “Benedito Marinho”; Objeto: Transferência de recursos financeiros à entidade, pelo Município, destinados ao desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades sociais e culturais em geral, oferecendo à população local acesso à cultura por meio da música; Prazo: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 79.200,00;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 08 de março de 2018

Ano II | Edição nº 46

Página 11 de 13

Assinatura: 02/01/2018.

Termo de Compromisso nº 002/2018– Celebrado com a Orquestra Sinfônica Jovem de Lins- OSJL; Objeto: Transferência de recursos financeiros à entidade, pelo Município, oferecendo à população local oportunidades de realização de um programa de formação de núcleos de orquestras com jovens estudantes do próprio Município, assim como de seu entorno, visando à excelência e a integração social por meio da prática coletiva da música; Prazo: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 237.000,00; Assinatura: 03/01/2018.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 042/2017 – Celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE; Objeto: Transferência de recursos financeiros à entidade, pelo Município, de prestação de serviços, destinado ao atendimento educacional especializado, sem fins lucrativos; Prazo: 60 (sessenta) meses; Valor: R\$ 162.180,00; Assinatura: 28/12/2017.

Termo de Colaboração nº 001/2018 – Celebrado com a Casa da Criança; Objeto: Transferência de recursos financeiros à entidade, pelo Município, de subvenção social/auxílio social e transferência de recursos financeiros, destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população; Prazo: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 57.600,00 (recursos municipais) e R\$ 27.840,00 (recursos estaduais); Assinatura: 02/01/2018.

Termo de Colaboração nº 002/2018 – Celebrado com o Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade - CEMIC; Objeto: Transferência de recursos financeiros à entidade, pelo Município, de subvenção social/auxílio social e transferência de recursos financeiros, destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população; Prazo: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 244.800,00 (recursos municipais) e R\$ 61.008,00 (recursos estaduais); Assinatura: 02/01/2018.

Termo de Colaboração nº 003/2018 – Celebrado com a Comunidade Educacional para o Trabalho - CEPT; Objeto: Transferência de recursos financeiros à entidade, pelo Município, de subvenção social/auxílio social e transferência de recursos financeiros, destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à

melhoria de vida da população; Prazo: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 57.600,00 (recursos municipais) e R\$ 14.400,00 (recursos estaduais); Assinatura: 02/01/2018.

Termo de Colaboração nº 004/2018 – Celebrado com a Fundação Gil Pimentel Moura – Projeto Espaço Amigo; Objeto: Transferência de recursos financeiros à entidade, pelo Município, de subvenção social/auxílio social e transferência de recursos financeiros, destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população; Prazo: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 86.400,00 (recursos municipais) e R\$ 21.600,00 (recursos estaduais); Assinatura: 02/01/2018.

Termo de Colaboração nº 005/2018 – Celebrado com o Centro de Formação do Mirim; Objeto: Transferência de recursos financeiros à entidade, pelo Município, de subvenção social/auxílio social e transferência de recursos financeiros, destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população; Prazo: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 61.740,00 (recursos municipais); Assinatura: 02/01/2018.

Termo de Colaboração nº 006/2018 – Celebrado com o Postinho de Alimentação, Educação, Saúde e Cidadania Ir. Helena Brioschi – “PAESC”; Objeto: Transferência de recursos financeiros à entidade, pelo Município, de subvenção social/auxílio social e transferência de recursos financeiros, destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população; Prazo: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 57.600,00 (recursos municipais) e R\$ 12.000,00 (recursos estaduais); Assinatura: 02/01/2018.

Termo de Colaboração nº 007/2018 – Celebrado com o Garotos do Bairro; Objeto: Transferência de recursos financeiros à entidade, pelo Município, de subvenção social/auxílio social e transferência de recursos financeiros, destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população; Prazo: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 43.200,00 (recursos municipais); Assinatura: 02/01/2018.

Termo de Colaboração nº 008/2018 – Celebrado com a Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo; Objeto: Transferência de recursos financeiros à entidade, pelo Município, de subvenção social/auxílio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 08 de março de 2018

Ano II | Edição nº 46

Página 12 de 13

social e transferência de recursos financeiros, destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população; Prazo: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 140.000,00 (recursos municipais) e R\$ 16.560,00 (recursos estaduais); Assinatura: 02/01/2018.

Termo de Colaboração nº 009/2018 – Celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE; Objeto: Transferência de recursos financeiros à entidade, pelo Município, de subvenção social/auxílio social e transferência de recursos financeiros, destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população; Prazo: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 57.960,00 (recursos municipais); R\$ 34.452,00 (recursos estaduais) e R\$ 50.000,00 (recursos federais); Assinatura: 02/01/2018.

Termo de Colaboração nº 010/2018 – Celebrado com a Associação Linense para Cegos/Centro de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência “Eduardo Bicalho Magalhães” - CREBIM; Objeto: Transferência de recursos financeiros à entidade, pelo Município, de subvenção social/auxílio social e transferência de recursos financeiros, destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população; Prazo: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 61.000,00 (recursos municipais); R\$ 55.200,00 (recursos estaduais) e R\$ 36.400,00 (recurso federal); Assinatura: 02/01/2018.

Termo de Colaboração nº 011/2018 – Celebrado com a Comunidade Educacional para o Trabalho – Liberdade Assistida; Objeto: Transferência de recursos financeiros à entidade, pelo Município, de subvenção social/auxílio social e transferência de recursos financeiros, destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população; Prazo: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 401.000,00 (recursos municipais); R\$ 143.841,00 (recursos estaduais) e R\$ 160.000,00 (recursos federais); Assinatura: 02/01/2018.

Termo de Colaboração nº 012/2018 – Celebrado com a Clínica de Reabilitação de Dependentes Químicos Emanuel; Objeto: Transferência de recursos financeiros à entidade, pelo Município, de subvenção social/auxílio social e transferência de recursos financeiros, destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população; Prazo: 12 (doze) meses;

Valor: R\$ 168.000,00 (recursos municipais); Assinatura: 02/01/2018.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 001/2017 – celebrado com a Sra. Marta Aparecida Moraes Ribeiro, CPF/MF nº 130.967.728-00; Objeto: Prorrogação de prazo em 01(um) ano; Assinatura: 09/02/2018.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 819834/2015/MCIDADES/CAIXA – Celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Objeto: Alteração do término da vigência contratual; Prazo: 20/08/2018; Assinatura: 24/01/2018.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO

Termo Aditivo ao Convênio - Trabalho Social – Programa Minha Casa Minha Vida – Celebrado com a Caixa Econômica Federal, Objeto: Alteração da Cláusula 2. PRAZO; Prazo: 06 (seis) meses; Assinatura: 02/10/2017.

Lins, 05 de março de 2018

Roseli Tieko Gondo

Gerente de Apoio Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial para a contratação de empresa para o fornecimento de OVOS DE PÁSCOA - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 21 de março de 2018, às 14h30min, sito a Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Exigência de amostra: sim.

Valor do Edital - R\$ 71,94 (Setenta e um reais e noventa e quatro centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 08 de março de 2018

Ano II | Edição nº 46

Página 13 de 13

Valor Estimado: R\$ 44.014,32 (Quarenta e quatro mil, quatorze reais e trinta e dois centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial para a aquisição de LANCHES PARA PACIENTES - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 26 de março de 2018, às 9h00min, sito a Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Valor do Edital - R\$ 71,94 (Setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Valor Estimado: R\$ 23.517,00 (Vinte e três mil quinhentos e dezessete reais).

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br) ou solicitarem por e-mail e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone (14) 3533-4280; E-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 07 de março de 2018

Lucas Pavezzi Ferreira - Gerente de Licitações

completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br) ou solicitarem por e-mail e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280; E-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 07 de março de 2018

Lucas Pavezzi Ferreira - Gerente de Licitações

Prorrogações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - PRORROGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços para a contratação de empresa para AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS), teve a entrega dos envelopes e início da sessão remarcados para: 22 de março de 2018, às 14h30min, sito a Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP, em virtude de alteração no Edital.

Valor do Edital - R\$ 71,94 (Setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Valor Máximo: R\$ 91.386,00 (Noventa e um mil, trezentos e oitenta e seis reais).

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital